



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**1.º (PRIMEIRO) TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º  
50/2015 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.**

**O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 442, cidade de Palmares do Sul - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE MENDES LANG**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob n.º 00.824.087/0001-11, com sede na Travessa Trilhos, n.º 50, cidade de Palmares do Sul/RS, neste ato representado pelo proprietário Sr. **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 601.584.330-68, RG sob n.º 1037782685 – SSP/RS, resolvem ADITAR o Contrato n.º 50/2015, de Prestação de Serviços, conforme solicitação através do Processo n.º 5.837/2015, segundo os termos e condições seguintes. O presente aditamento tem seu respectivo fundamento no artigo 57, § 1.º, IV e artigo 65, Inciso I, “b”, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Prorrogar por 10 (dez) dias, até **04 de outubro de 2015**, o prazo de execução e a vigência do Contrato n.º 50/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO**

2.1. Fica acrescido material e serviço ao objeto inicial do Contrato n.º 50/2015, abaixo descrito:

<b>VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACAS ITN 8573</b>				
<b>Subitem</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	1	CABO ABERTURA CAPÔ	49,00	49,00
02	1	MAÇANETA DE ABERTURA DE CAPÔ	32,00	32,00
03	2	OLEO TRANSELF TRJ 75W80	58,00	116,00
04	1	BARRA AXIAL	45,00	45,00
05	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	159,00	159,00
06	1	MOLA DA PINÇA DE FREIO LD	49,00	49,00

07	2	KIT REPARO PARAFUSOS DA PINÇA DO FREIO	69,00	138,00
08	1	TAMPA SUPERIOR DO MOTOR (PLASTICA)	210,00	210,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				<b>798,00</b>
Mão de obra e recuperação do suporte da pinça de freio				300,00
Total de serviços				<b>300,00</b>
<b>TOTAL GERAL (PEÇAS + SERVIÇOS)</b>				<b>1.098,00</b>

2.2. Para execução do acréscimo previsto o Contratante pagará a Contratada o valor adicional de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais), que será acrescido ao valor global do contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. Continuam inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

3.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Palmares do Sul/RS, 29 de setembro de 2015.

Município de Palmares do Sul  
Paulo Henrique Mendes Lang  
Prefeito  
**Contratante**

Edson Souza de Oliveira – ME  
Edson Souza de Oliveira  
Proprietário  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>